



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1647

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1991.

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E SANEAMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SABESP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Cordeirópolis, a promover a adequação financeira visando a construção parcial do reservatório apoiado padrão Sabesp de 500 m³, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Energia e Saneamento, com a intervenção da Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A adequação de que trata o presente artigo, visa possibilitar para o Município, a liberação de mais recursos financeiros, a serem definidos e autorizados pelo Senhor Governador do Estado (cláusula V - item 5.1 - do convênio), prevalecendo as mesmas condições conveniadas.

Artigo 2º - De igual maneira, fica o Município autorizado a prorrogar, editar, reti-ratificar ou renovar convênio, com os mesmos propósitos, dentro do prazo de noventa (90) dias, necessários para os trâmites legais.

Artigo 3º - As despesas que eventualmente venha a ocorrer com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a anterior em contrário.
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

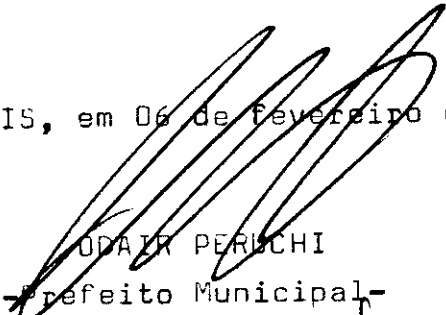
Lei nº 1647- de 06.02.91

-continuação-

fls.02

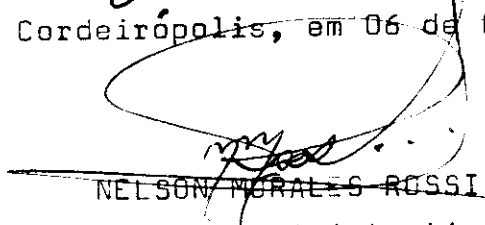
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de fevereiro de 1991.


ODAIR PERUCHI

~~-Prefeito Municipal-~~

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de fevereiro de 1991.


NELSON MORALES ROSSI

~~- Diretor Administrativo -~~